



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos/RS, representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.117.700/0001-01, estabelecido na Rua Cel. Soares de Carvalho, nº 558, Bairro Centro, em São Jerônimo - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EVANDRO AGIZ HEBERLE**, têm entre si, certo e ajustado o **TERMO DE COOPERAÇÃO nº 001/2022**, autorizado pela Lei Municipal nº 4.273/2022, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, nas formas e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização de ações conjuntas visando a execução de obras de recuperação, patrolamento e preservação das estradas vicinais que interligam os Municípios celebrantes, em situações excepcionais de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Compete ao Município de Arroio dos Ratos:

a) Disponibilização, mediante autorização expressa do Secretário de Obras e do Prefeito, de maquinário (patrola, retroescavadeira) e operador necessários para a execução dos serviços objeto do Termo de Cooperação;

2.2. Compete ao Município de São Jerônimo:

a) Providenciar o abastecimento das máquinas e equipamentos utilizados para a execução dos serviços objeto do Termo de Cooperação;

b) Providenciar o transporte para deslocamento de ida e volta do operador, sempre que necessário, nas situações em que o serviço durar mais de 1 (um) dia e o maquinário permanecer dentro dos limites de São Jerônimo;

c) Zelar pela guarda e conservação do maquinário e equipamentos disponibilizados, respondendo pelas perdas e danos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O presente Termo de Cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros entre os Municípios celebrantes;

3.2. Os recursos necessários para atendimento das obrigações da Administração Pública serão atendidos pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Obras e Transportes;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado, através de lei autorizativa ou rescindido por interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:

5.1. Este Termo de Cooperação poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os signatários e firmados antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

6.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

6.2. Os Municípios designarão servidores como fiscalizadores, para acompanharem a fiel execução do presente Termo de Cooperação, mediante Portaria ou outro ato específico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. É facultado às Entidades signatárias rescindir este Termo de Cooperação, devendo comunicar formalmente essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no período em que este tenha vigido.

7.2. Poderá haver a rescisão unilateral quando constatada a ocorrência das seguintes situações:

I – Desvio de finalidade na execução do objeto deste Termo de Cooperação;

II – Retardamento injustificado na realização da execução das responsabilidades assumidas neste Termo de Cooperação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

III – Descumprimento de cláusulas constante deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES:

8.1. O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. No caso de danos a terceiros, as Entidades responderão individualmente, na estrita proporção de suas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. O Foro da Comarca de São Jerônimo/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos/RS, 01 de setembro de 2022.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS - RS

EVANDRO AGIZ HEBERLE
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS